



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CONTRATO Nº 224/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE “CURSO DE CAPACITAÇÃO PLENA II NO MÉTODO DAS BOQUINHAS” E “ESTRATÉGIAS DE BOQUINHAS PARA O AVANÇO NAS FASES DE ESCRITA”, PARA PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, PARA O ANO LETIVO DE 2023.

CONTRATANTE: Município de Parapuã, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 53.300.331/0001-03, com sede na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo, nº1113, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua xxxxxxx, nº xxxx, portador da Cédula de Identidade xx.xxx.xxx-x-SSP/SP e CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx.

CONTRATADA: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Herminio Pinto, 6-38, CEP 17.013-201, no município de Bauru, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.508.047/0001-35, neste ato representada por sua Sócia administradora, a Sr. **RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI**, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-SSP/SP.

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Inciso I, do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de “Curso de Capacitação Plena II no Método das Boquinhas” e



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

“Estratégias de Boquinhos para o Avanço nas Fases de Escrita”, para Professores da Rede de Ensino Municipal, para o ano letivo de 2023, conforme proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. Programação da formação:

“ESTRATÉGIAS DE BOQUINHAS PARA O AVANÇO NAS FASES DE ESCRITA”

- 16h com até 80 participantes (Realizado em 02 encontros de 08 horas cada)

- Programa do curso:

- A faceta linguística e a faceta do letramento na alfabetização;
- Os princípios do SEA (sistema de escrita alfabética) e suas implicações na sala de aula;
- O processamento auditivo e suas subdivisões;
- A consciência fonológica e suas subdivisões;
- Os caminhos da leitura no cérebro;
- A consciência articulatória como concretização do processo;
- Métodos de alfabetização e seus entraves;
- Pressupostos teóricos do Método das Boquinhos;
- A psicogênese da escrita e as rotas de leitura fonológica e lexical;
- A consciência fonológica e fonêmica das vogais viabilizada pela boca;
- A passagem da hipótese de escrita pré-silábica para silábica;
- O erro como ferramenta de trabalho;
- Os articulemas das consoantes e a hipótese de escrita silábico-alfabética;
- Boquinhos e as sílabas complexas;
- Boquinhos e as dificuldades ortográficas;
- A escrita alfabética;
- A mediação nas dificuldades de leitura e escrita;
- Como avançar nas hipóteses de escrita;
- As rotas de leitura fonológica, lexical e dupla rota;
- Oficina com treino dos conteúdos tratados.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

“CURSO DE CAPACITAÇÃO PLENA II NO MÉTODO DAS BOQUINHAS”

- Infantil ao 3º ano, de 50 horas para até 50 participantes

• Esta formação contemplará temas de Alfabetização, a saber:

1. Desenvolvimento Infantil - Pré-requisitos para uma Alfabetização Segura - (8h de curso e 4,5h de mentoria);
2. Oficinas de Consciência Fonoarticulatória - (8h de curso e 4,5h de mentoria);
3. Mapa de Ideias e a Produção Textual - (8h de curso e 4,5h de mentoria);
4. Velocidade de Leitura - (8h de curso e 4,5h de mentoria).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de **01/12/2023 até 31/12/2023**, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

4.1. Pela execução do objeto deste contrato, a Administração pagará a(o) contratada(o) o valor de R\$ 22.141,60 (Vinte e dois mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos) referente ao CURSO DE CAPACITAÇÃO PLENA II NO MÉTODO DAS BOQUINHAS”, e R\$ 9.791,00 (Nove mil, setecentos e noventa e um reais) referente “ESTRATÉGIAS DE BOQUINHAS PARA O AVANÇO NAS FASES DE ESCRITA”, conforme proposta comercial, Valor Global de **R\$ 31.932,60 (Trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)**, que será efetuado ao final de cada módulo, após Emissão de Nota Fiscal.

4.2. Conferida a nota fiscal/recibo e não estando ela de acordo com as condições contratadas, a Administração a devolverá com os motivos da recusa por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará na mesma proporção ao tempo decorrido até a devida regularização.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLÁUSULA QUINTA DA FONTE DE RECURSOS

5. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados, pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO

3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA DA INEXEGIBILIDADE

6. É inexigível a licitação, com fulcro no **ART. 25 – INCISO I**, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, referente ao Processo Licitatório nº 174/2022 – Inexigibilidade nº 07/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

7. Além dos motivos constantes nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, é facultado à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente Contrato nos seguintes casos:

7.1. Pela **CONTRATANTE**:

- a) se a **CONTRATADA** não cumprir as suas obrigações;
- b) em caso de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) a transferência, no todo ou em parte, deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela **CONTRATANTE**;

7.1.1. A comunicação do Cancelamento do Contrato, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos Autos que deram origem à presente contratação;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

7.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, onde são divulgados os dados oficiais do Município, considerando-se cancelado o Contrato de prestação de serviço a partir da última publicação.

7.2. Pela **CONTRATADA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato;

7.2.1. A solicitação da **CONTRATADA** para o cancelamento do Contrato, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à **CONTRATANTE**, a aplicação da penalidade correspondente, caso a mesma não aceite as razões do pedido.

7.3. Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas, em decorrência de Fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem Caso Fortuito e Força Maior, previstos na Legislação.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8. Pela inobservância de qualquer cláusula deste Contrato, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ficarão sujeitas às seguintes penalidades, independentemente da ordem em que estão estabelecidas e, sem prejuízo da rescisão contratual, além de outras previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e atualizações posteriores, e em especial:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor Total do contrato, caso os serviços prestados estejam em desacordo com a Legislação pertinente.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas, e na reincidência, ao dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CONTRATANTE**.

d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.1. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui as outras.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLÁUSULA NONA

FORO

9. Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado De São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

9.1. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei. Parapuã, 27 de dezembro de 2022.

Contratante: P.M.Parapuã/SP
Gilmar Martin Martins
Prefeito Municipal de Parapuã

BOQUINHAS APREND. E ASSESSORIA LTDA – EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO
RG: xx.xxx.xxx.-SSP/SP

2) _____
Nome: ISABELA COSTA CUNHA
RG: xx.xxx.xxx-x-SSP/SP



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA: BOQUINHAS APREND. E ASSESSORIA LTDA – EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 224/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de “Curso de Capacitação Plena II no Método das Boquinhas” e “Estratégias de Boquinhas para o Avanço nas Fases de Escrita”, para Professores da Rede de Ensino Municipal, para o ano letivo de 2023, conforme proposta.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, 27 de dezembro de 2022.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

Pela contratada: BOQUINHAS APREND. E ASSESSORIA LTDA – EPP

Nome: RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI

Cargo: SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

E-mail: capacitacao@metododasboquinhas.com.br / suelia@metododasboquinhas.com.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: GLÁUCIA CANALIS DE SOUZA

Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC – 02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: BOQUINHAS APREND. E ASSESSORIA LTDA – EPP

CNPJ: 09.508.047/0001-35

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 224/2022

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de “Curso de Capacitação Plena II no Método das Boquinhas” e “Estratégias de Boquinhas para o Avanço nas Fases de Escrita”, para Professores da Rede de Ensino Municipal, para o ano letivo de 2023, conforme proposta.

VALOR (R\$): **R\$ 31.932,60 (Trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã, 27 de dezembro de 2022.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL